



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 014/2002


Altaneira, em 06 de novembro DE 2002

Senhor Presidente,

Através da presente encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei incluso destinado a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente, para aquisição de bem imóvel urbano a ser permutado com A EBCT, cujo será destinado a instalação da Agência dos CORREIOS e do BANCO DO POVO.

Sendo tudo para o momento, subscrevo com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO IVAN ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. Raimundo Arrais
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 14/2002 De 06 de novembro de 2002.

A P R O V A D O

EM 13/11/2002

P R E S I D E N T E

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial para AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a aquisição de imóvel urbano a ser permutado com a EBCT para futuras instalações da Agência do BANCO DO POVO e dos CORREIOS.

Art. 2º. Os critérios serão abertos através de decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas previstas no Art. 43 da Lei nº 4.320/64, com a seguinte classificação funcional:

01.03.00-04123038.1 115 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA PERMUTA COM A EBCT
Elemento 45906100.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de novembro de 2002.

João Ivan Alcântara
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 381

De 27 de novembro de 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial para AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a aquisição de imóvel urbano a ser permutado com a EBCT para futuras instalações da Agência do BANCO DO POVO e dos CORREIOS.

Art. 2º. Os critérios serão abertos através de decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos àquelas previstas no Art. 43 da Lei n° 4.320/64, com a seguinte classificação funcional:

01.03.00-04123038.1 115 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA PERMUTA COM A EBCT
Elemento 45906100.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de novembro de 2002.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL